

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de kit alimentação para disponibilização a Guarda da Fiscalização Integrada da laguna de Araruama.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A fiscalização e monitoramento da Lagoa de Araruama é uma ação extremamente necessária para garantir a sobrevivência das espécies e da própria Lagoa, visto a grande incidência da pesca predatória no período do Defeso, assim como a utilização de técnicas e equipamentos de pesca proibidos, como pesca de troia, arrasto de dois calões, rede de emalhar, e também a colocação de redes de correnteza e ganchos de pesca de tainha e camarão fora das áreas permitidas. Além da pesca predatória existem problemas de excesso de embarcações não registradas, petrechos de pesca fora dos padrões permitidos e descarte de rejeito de esgoto pela estação de tratamento. Tendo isso em vista, e considerando-se a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre os municípios de Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia, a disponibilização de kits alimentação objetiva auxiliar o trabalho desses agentes, subsidiando suas ações e dando maior celeridade e eficiência na fiscalização.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica Lagos São João.
- 3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 29.951,01 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e um centavo).
- 3.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Região Hidrográfica Lagos São João – RH VI
Resolução CBHLSJ nº 200/2024 – Usos Múltiplos, Pesca e Gerenciamento Costeiro

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

- 5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. O valor do contrato a ser celebrado poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses seguindo o percentual do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso seja solicitado pela CONTRATADA, e de interesse da CONTRATANTE a prorrogação do prazo.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Fornecimento de Alimentação: As prefeituras indicarão um profissional para ser responsável pelo controle e logística de distribuição dos kits alimentação que serão compostos pelos itens abaixo:

8.1.1. Composição do kit alimentação:

- 1 Sanduiche (pão francês com manteiga, queijo muçarela e presunto)
- 1 Garrafa de água de 1 litro;
- 1 pacote de biscoito doce (recheado);
- 1 pacote de biscoito salgado (cream cracker);
- 1 tipo de fruta (banana, maçã ou laranja);
- 1 Garrafa de guaraná natural de 600 ml.

- 8.2. A pessoa indicada pelas prefeituras ficará responsável pela solicitação dos kits junto à CONTRATADA, bem como pela logística de distribuição dos mesmos, devendo as solicitações ser informadas com, no mínimo, 8 (oito) horas de antecedência;

8.3. Quantidade do kit alimentação:

- 8.3.1. Serão Disponibilizados no máximo 603 kits alimentação, no decorrer do prazo contratual.

- 8.4. Os kits deverão ser fornecidos conforme demanda dos agentes de fiscalização, mediante apresentação do Ticket.

- 8.5. A empresa contratada fornecerá os kits de acordo com a solicitação do representante indicado pelo CILSJ, mediante apresentação dos Tickets;

- 8.6. A eventual mudança do local de entrega dos kits, atualmente definido como a Secretaria Municipal de Ordem Pública de Iguaba Grande, estará condicionada à alteração da coordenação das operações de fiscalização, que poderá ser assumida por qualquer um dos seguintes municípios: Arraial do Cabo, Araruama, Cabo Frio, Iguaba Grande ou

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 252/2025



São Pedro da Aldeia. Nessa hipótese, o novo local de entrega será previamente informado à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional.

8.6.1. Caso a padaria contratada esteja localizada em um raio de até 15 (quinze) quilômetros da sede do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João – CBHLSJ, situada no endereço localizada na Avenida Um, Nº 01, Lote 01, Quadra 11, Loja 02, Jardins de São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ, próximo ao Condomínio Blue Garden Ecoville, a retirada dos kits será de responsabilidade da pessoa indicada pelas prefeituras. Ultrapassado esse limite de distância, a entrega dos kits deverá ser realizada pela padaria diretamente na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Iguaba Grande, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 2017, sem qualquer ônus adicional;

8.6.2. Para a entrega dos kits o representante indicado deverá apresentar ao fornecedor, folha de autorização (Ticket Alimentação) devidamente assinada e com a especificação da quantidade a ser entregue;

8.7. Todos os kits deverão obedecer rigorosamente ao disposto no item 8 deste Termo e aos seus subitens.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos tickets, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

9.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 9.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 9.2.1.2. Nome do projeto
- 9.2.1.3. Dados Bancários.

9.3. O pagamento só será realizado em conta em nome da CONTRATADA.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal para aquisição que verificará se o produto foi entregue dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 252/2025



- 11.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados por produtos adulterados ou fora do prazo de validade.
- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 11.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 11.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e de suas alterações posteriores.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 252/2025



- 13.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 13.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 13.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 13.1.4. **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 13.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 13.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

14. DAS RESPONSABILIDADES

- 14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 14.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela CONTRATANTE conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA 160/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 252/2025



CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br.

Elaborado por Samara Miranda
Assistente Administrativa CBHLSJ

Revisado por Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ
Abril/2025